



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 24 /2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à aquisição de maquinário, caminhões e investimentos em infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do Município de Delfinópolis, para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17/03/1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Lei Municipal nº 2.640/2025.

Delfinópolis (MG), 28 de abril de 2026.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 24 /2026

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.**

Enviamos para a deliberação de Vossa Excelência e dos demais Edis o Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Submetemos à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal a proposta que autoriza o Município a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., no valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

A presente medida tem por objetivo viabilizar a aquisição de maquinário, caminhões e a realização de investimentos em infraestrutura, com destaque para a compra de equipamentos indispensáveis à manutenção e recuperação das estradas rurais do Município.

É de conhecimento público que as condições de trafegabilidade das vias rurais são essenciais para o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar, o deslocamento da população aos serviços públicos e privados, bem como para a integração das comunidades rurais.

A necessidade de recuperação e conservação dessas estradas tem sido pauta recorrente nesta Casa Legislativa, refletindo legítima demanda da população por melhorias estruturais no setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Com a modernização e ampliação da frota municipal, o Município passará a dispor de melhores condições para atender tais demandas, proporcionando maior eficiência, agilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Assim, os recursos provenientes da operação de crédito serão revertidos em benefícios permanentes à coletividade, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico local.

Cumpre destacar que a contratação da operação de crédito observará integralmente a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como os limites, condições e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e demais normas aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, que, em razão da atualização do Manual de Instruções de Pleitos – MIP/STN, ocorrida em 17/04/2026, especialmente quanto ao item 11.3.2, tornou-se necessária a adequação da Lei autorizativa anteriormente aprovada, uma vez que a norma atualmente vigente não permite o prosseguimento do pleito sem a correspondente alteração legislativa.

Dessa forma, diante da relevância da matéria e da urgência dos investimentos necessários à manutenção das estradas rurais e à melhoria da infraestrutura municipal, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Delfinópolis (MG), 28 de abril de 2026.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PEDIDO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora.

Saudamos novamente os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o pedido de urgência do Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Solicitamos que referido projeto seja tramitado no regime de urgência/relevante interesse público, conforme dispõe o artigo 89, §1º da Lei Orgânica Municipal, em razão da necessidade imediata de aquisição de equipamentos e maquinário destinados à manutenção das estradas rurais.

Delfinópolis (MG), 28 de abril de 2026.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO/PPA (Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaro, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Projeto de Lei nº 24/2026, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências”, referente à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não compromete as metas de resultados fiscais, orçamentárias e financeiras do Município.

Declaro, ainda, que a despesa decorrente da referida operação encontra-se devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2026 – Lei nº 2.657/2025, sendo compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 – Lei nº 2.643/2025, bem como com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 – Lei nº 2.642/2025.

Diante do exposto, deixa-se de elaborar estimativa de impacto orçamentário-financeiro específica, uma vez que a operação pretendida já se encontra contemplada nas peças de planejamento e orçamento vigentes, observadas as normas legais aplicáveis.

E por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Delfinópolis (MG), 28 de abril de 2026.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal